



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.555

João Pessoa - Quinta-feira, 05 de Julho de 2007

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.323, DE 04 DE JULHO DE 2007

Altera o Decreto nº 25.618, 17 de dezembro 2004, que regulamenta a Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004, que institui o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o advento da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 25.618, de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I – .....

c) a contribuinte enquadrado no SIMPLES NACIONAL para efeito de recolhimento do ICMS;

V – aquisição de mercadoria em outra Unidade da Federação, quando estiver enquadrado no regime recolhimento fonte ou no SIMPLES NACIONAL para efeito de recolhimento do ICMS;

VI – .....

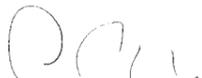
d) na condição de contribuinte do ICMS enquadrado no regime de recolhimento fonte ou no SIMPLES NACIONAL para efeito de recolhimento do ICMS.”.

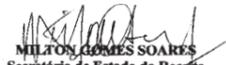
Art. 2º Fica acrescentada a alínea “c” ao inciso VII do art. 3º do Decreto nº 25.618, de 17 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

“c) na condição de contribuinte do ICMS enquadrado no SMPLES NACIONAL para efeito de recolhimento do ICMS.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 28.324, DE 04 DE JULHO DE 2007

Altera o RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O dispositivo do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciado, passa a vigorar com a seguinte redação:

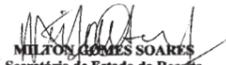
“Art. 63. ....

§ 1º Nas hipóteses previstas neste artigo, a base de cálculo, para recolhimento do imposto, será o valor da operação constante no documento fiscal, não podendo ser inferior ao fixado em pauta fiscal, quando for o caso, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 28.325, DE 04 DE JULHO DE 2007

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel, compreendendo terreno e benfeitorias, que descreve e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 5º, letra “h”, e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel nº 1601, compreendendo terreno e benfeitorias, situado à Rua Afonso Barbosa, KM 16,50, na BR 230, Bairro dos Estados, nesta Capital, limitando-se, ao norte, em 114,00m (cento e quatorze metros), com a Rua Sem Nome; ao sul, em 116,00m (cento e dezesseis metros), com a Concessionária PROMAC; a leste, em 224,50m (duzentos e vinte e quatro metros), com a Rua Afonso Barbosa, e, a oeste, em 119,00 (cento e dezenove metros), com a Rua Jovita Gomes Alves, perfazendo 24.980,00m² (vinte e quatro mil novecentos e oitenta metros quadrados) de área, pertencente a ENARQ – Engenharia e Arquitetura Ltda.

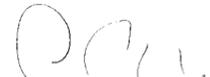
Art. 2º O imóvel e o terreno descritos no artigo anterior destinam-se à instalação do Campus V da Universidade Estadual da Paraíba – Campus Ministro Alcides Carneiro –, em João Pessoa, neste Estado.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do citado Decreto-Lei, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007, 119ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 28.326, DE 04 DE JULHO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/ c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) lote de terreno de nº 03, da Quadra I, medindo 630,00 m², situado na Rua Tertuliano Maciel, Loteamento Parque Residencial Tertuliano Maciel, no bairro do Ligeiro, no Município de Queimadas, neste Estado, pertencente ao Sr. TADEU MORAIS GURJÃO, devidamente registrado no Cartório do único Ofício da Comarca de Queimadas-PB, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte, frente do lote com a Rua Tertuliano Maciel, em um segmento de reta medindo 20,00m de extensão; ao Sul, fundos do lote, com os fundos do lote nº 02 da mesma quadra, em um segmento de reta medindo 22,00 m de extensão; ao Leste, lado direito do lote, com o lado esquerdo do lote nº 04 da mesma quadra, em um segmento de reta medindo 30,00m de extensão, e, ao Oeste, lado esquerdo do lote, com as terras do Sr. Severino Maciel da Silva, em um segmento de reta medindo 30,00 m de extensão.

Art. 2º A desapropriação da área destina-se à construção da Estação Elevatória do Sistema de Esgotamento Sanitário do Conjunto do IPEP – Ligeiro, a ser construído pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

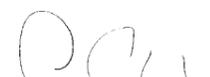
Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extra-judiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 28.327, DE 04 DE JULHO DE 2007

Homologa os Decretos de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, dos municípios relacionados em ANEXO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastres naturais, relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas e a sua má distribuição espacial e que se encontram encravados no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

Considerando que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após, um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na área atingida do município;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais declararam situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, afetados por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ANEXO ÚNICO  
DECRETO N. 28.327 DE 04 DE JULHO DE 2007.

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO	ZONA ATINGIDA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
010/2007	11/06/07	Aguiar	Rural
002/2007	11/05/07	Frei Martinho	Rural
061/2007	02/04/07	Monte Horebe	Rural
002/2007	23/05/07	Parari	Rural
010/2007	12/06/07	Poço Dantas	Rural
008/2007	07/05/07	Prata	Rural
008/2007	14/05/07	Quixaba	Rural
005/2007	29/05/07	Riacho dos Cavalos	Rural
009/2007	02/04/07	Passagem	Rural e Urbana
011/2007	30/05/07	Santa Helena	Rural
077/2007	03/05/07	São Francisco	Rural
007/2007	04/06/07	Santarém	Rural
427/2007	26/04/07	São Sebastião de Lagoa de Roça	Rural e Urbana
005/2007	07/05/07	Várzea	Rural

Decreto nº 28.328 de 04 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alíneas "a" e "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1178/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-2390- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	4490.52	58	95.000,00
	4490.51	01	295.000,00
	4490.52	01	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 065/2000, celebrado entre a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica, e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, conforme conta nº 6096-8, do Banco do Brasil S/A, e através do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

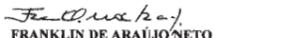
Termo Aditivo ao Convênio nº 065/00 (Fonte: 58) .....R\$ 95.000,00  
Excesso de Arrecadação do FPE (Fonte: 01) .....R\$ 305.000,00  
**TOTAL GERAL ..... R\$ 400.000,00**

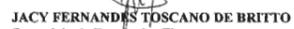
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

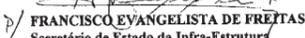
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Cássio Cunha Lima

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Decreto nº 28.329 de 04 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1325/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.201.500,00** (três milhões duzentos e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-1162- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	58	3.201.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.201.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2005, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS e o Governo do Estado da Paraíba com a intervenção da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, conforme conta nº 10021-8, do Banco do Brasil S/A.

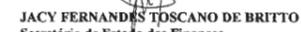
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

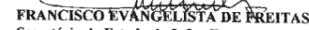
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 28.330 de 04 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1327/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.050.000,00** (dez milhões e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.206- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5014-4252- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490.51	71	7.000.000,00
	4490.51	71	3.050.000,00
17.572.5014-4340- DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL	4490.51	71	3.050.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.050.000,00</b>

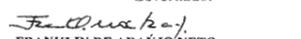
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Contratos de financiamentos, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA e os Bancos PINE e o Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

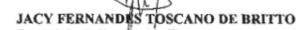
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 28.331 de 04 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1322/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201- COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	70	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

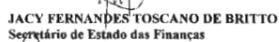
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201- COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

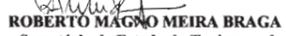
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 28.332 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1321/2007, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390.33	58	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

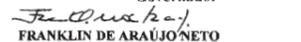
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

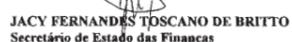
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

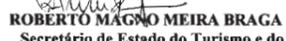
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390.39	58	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 28.333 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1300/2007, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	01	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>

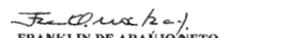
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

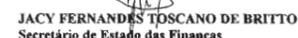
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690.71	01	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.334 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1282/2007, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

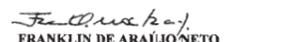
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

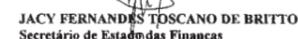
24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Decreto nº 28.335 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 5º, II, §§ 2º, 3º, III e 4º, III, da Lei nº 8.239 de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/937/2007, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5013-4069- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA	4490.39	00	160.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>160.000,00</b>

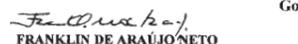
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

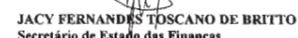
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

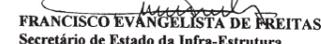
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	00	100.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>160.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 28.336 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1215/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1438- REFORMA DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	3340.39	90	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

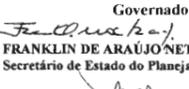
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do repasse do Ministério do Esporte, conforme Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Lei Pelé, e conta de nº 1.008372, do Banco Real.

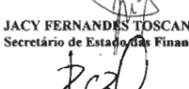
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

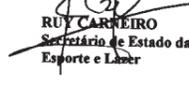
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
RUY CARNEIRO  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 28.337 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1345/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 875.270,00** (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3350.39	83	362.000,00
	3390.14	83	138.813,50
	3390.30	83	277.442,50
	3390.33	83	10.279,00
	3390.39	83	86.735,00
<b>TOTAL</b>			<b>875.270,00</b>

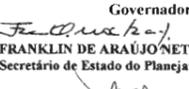
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos oriundos do Primeiro Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Convênio nº 150/2005, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER, com a intervenção do Governo do Estado da Paraíba, creditados na conta nº 1233-5, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

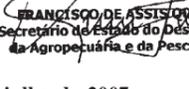
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

Decreto nº 28.338 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "c", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1219/1295/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.048.000,00** (um milhão e quarenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	05	1.048.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.048.000,00</b>

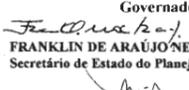
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

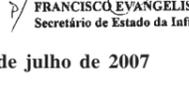
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 28.339 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1282/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 672.400,00** (seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.102- COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-1591- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	3390.93	00	600.000,00
	4490.51	00	72.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>672.400,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-4342- SERVIÇOS ITINERANTE E ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.36	00	10.000,00
	4490.52	00	90.000,00

24.102- COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

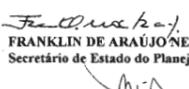
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.128.5253-2600- CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.14	00	50.000,00
	3390.30	00	10.000,00
	3390.33	00	10.000,00
	3390.36	00	42.400,00
14.421.5253-2691- CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, RESSOCIALIZAÇÃO E GARANTIA DE EDUCAÇÃO FORMAL PARA OS INTERNOS DO SISTEMA PRISIONAL	3390.14	00	50.000,00
	3390.30	00	10.000,00
	3390.33	00	50.000,00
	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	10.000,00
	3390.93	00	10.000,00
14.421.5253-2692- OCUPAÇÃO DA MÃO-DE OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO	3390.14	00	50.000,00
	3390.30	00	90.000,00
	3390.33	00	10.000,00
	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	10.000,00
	3390.93	00	10.000,00
14.422.5253-1591- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	3390.30	00	10.000,00
	3390.39	00	10.000,00
	4490.52	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>672.400,00</b>

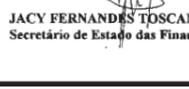
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Decreto nº 28.340 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1299/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 231.960,00** (duzentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.15	00	219.975,00
06.124.5144-2444- POLICIAMENTO DE APOIO AO FISCO ESTADUAL	3390.15	00	11.985,00
<b>TOTAL</b>			<b>231.960,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

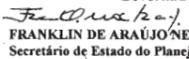
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5144-2835- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CORREIÇÃO	3390.30	00	1.995,00
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30 3390.39	00 00	49.995,00 19.995,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.39 4490.52	00 00 00	59.995,00 39.995,00 49.995,00
06.131.5144-2504- DINAMIZAÇÃO DAS RELAÇÕES PÚBLICA	3390.30	00	5.995,00
06.244.5144-4012- ASSISTÊNCIA RELIGIOSA E SOCIAL	3390.14	00	3.995,00
<b>TOTAL</b>			<b>231.960,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.341 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1275/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-4235- CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DO SERVIDOR	3390.30 3390.39	70 70	100.000,00 300.000,00
04.128.5038-1623- CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" PARA SERVIDORES PÚBLICOS	3390.30 3390.36	70 70	100.000,00 300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

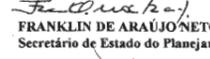
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-4235- CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DO SERVIDOR	3390.13 3390.36 4490.52	70 70 70	150.000,00 400.000,00 150.000,00
04.129.5038-1626- APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESTADUAIS VOLTADA PARA TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	4490.52	70	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

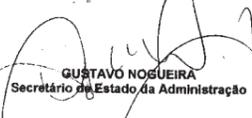
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 28.342 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1329/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

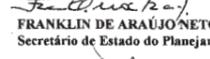
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

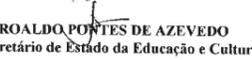
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.343 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1323/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE  
28.205- AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	10	1.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.250,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE  
28.205- AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

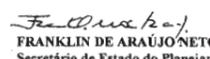
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04 3390.35 3390.36 3390.37	10 10 10 10	375,00 375,00 125,00 375,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.250,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
JURANDIR ANTONIO XAVIER  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 28.344 de 04 de julho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 5º, II, §§ 2º, 3º, I e 4º, III, da Lei nº 8.239 de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1595/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 246.000,00** (duzentos e quarenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-1161- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	4490.39	01	246.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>246.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690.71	01	246.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>246.000,00</b>

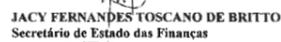
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 28.298 de 18 de junho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1084/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3340.39	00	19.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.39	00	19.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
RUY CARNEIRO  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 19/06/2007  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 28.303 de 20 de junho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº

8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1008/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	00	50.000,00
23.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

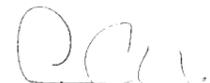
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

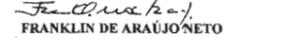
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

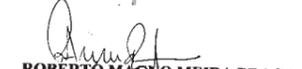
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 21/06/2007  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 3.106

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **HERILBERTO LEITE ARNAUD**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Promoção Social, Símbolo CAT-1, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.107

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **CLAUDINEIDE PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 3.108

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **PERÁCIO MANOEL CABRAL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 3.109

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **PÉRICLES MAGNO DE MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de Bayeux, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.110

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA MARLUCE LEITE DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Treinamento de Sapé da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 3.111

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ANA VALÉRIA ALMEIDA PEREIRA**, matrícula nº 148.127-4, do cargo em comissão de Agente de programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.112

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **LHAIS ALANA MENEZES DE MELO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.113** João Pessoa, 04 de junho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCA LUÍZA LEITE PINTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 3.114** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **ROMERO OTAVIANO DE SOUZA**, nomeado para o cargo de Assistente Administrativo I, através do AG 2041/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 29 de abril de 2007.

**Ato Governamental nº 3.115** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 1201/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 31 de março de 2007.

**Ato Governamental nº 3.116** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 1679/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 12 de abril de 2007.

**Ato Governamental nº 3.117** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **RAFAELA QUEIROZ DE MELO**, para ocupar o cargo de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.118** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **KÁTIA SOUSA BEZERRA**, para ocupar o cargo de Agente de Programas Governamentais III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.119** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear **DIEGO CANANEA NÓBREGA DE AZEVEDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 3.120** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 3.121** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **RAUL PEQUENO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 3.122** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **RODRIGO CLÉBER DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 3.123** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ MARIANO DIAS PINTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 3.124** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SANDRA FERREIRA TARGINO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 3.125** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ADAUTO RAMOS DE BRITO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 3.126** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **LILTON BISPO GOMES FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 3.127** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FÉLIX ARAÚJO NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 3.128** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **PAULO AFONSO CABRAL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 3.129** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **KALILKA VÓLIA SANTOS LEÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 3.130** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **EVANILDO AGUIAR COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 3.131** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JUCINEIDE MARIA DUARTE NEVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

**Ato Governamental nº 3.132** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **DANIELA COSTA ORIENTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 3.133** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOÃO BATISTA BORGES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

**Ato Governamental nº 3.134** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARILINE AURÉLIO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 3.135** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOÃOZITO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 3.136**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear ANA FLÁVIA BEZERRA DE MELO PARAGUAY, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 3.137**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear RODRIGO ARAÚJO CELINO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 3.138**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear LEÔNIDAS FREIRE DE ANDRADE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 3.139**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear YOHANA RODENBUSCH FIGUEIREDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 3.140**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear JOSENILSON BELMONT DE BRITO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 3.141**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear SANDRA MARIA DE MELO BARROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 3.142**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear PAULO RICARDO ALVES DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

**Ato Governamental nº 3.143**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Alcantil, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria do Socorro Castro	Diretor da EEEFM de Alcantil	CDE-11
Maria Ednalva da Silva	Vice-Diretor da EEEFM de Alcantil	CVE-11
Adenize Rejane de Oliveira	Secretário da EEEFM de Alcantil	SDE-11

**Ato Governamental nº 3.144**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Alagoa Grande, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Rita de Sousa	Diretor da ENE Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Melo	CDE-12
Édson Vieira da Rocha	Secretário da ENE Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Melo	SDE-12

**Ato Governamental nº 3.145**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Areia, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria das Graças Prazeres	Diretor da EEEIEFM Carlota Barreira	CDE-7
Ivonize da Silva e Silva	Vice-Diretor da EEEIEFM Carlota Barreira	CVE-7
Gilberto Felizardo da Silva	Vice-Diretor da EEEIEFM Carlota Barreira	CVE-7
Gerluce Ribeiro da Silva	Secretário da EEEIEFM Carlota Barreira	SDE-7

**Ato Governamental nº 3.146**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Areia, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria de Fátima Santos	Diretor da EEEF Mons. João Coutinho	CDE-9
Ana Cristina Bezerra de Melo	Vice-Diretor da EEEF Mons. João Coutinho	CVE-9
Cheyla Derlam Carneiro Cavalcante	Secretário da EEEF Mons. João Coutinho	SDE-9

**Ato Governamental nº 3.147**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Boqueirão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisca Teresa de Lima	Diretor da EEEFM Cons. José Braz do Rêgo	CDE-7
Lúcia de Fátima Ramos	Vice-Diretor da EEEFM Cons. José Braz do Rêgo	CVE-7
Valdemar Henrique de Andrade	Vice-Diretor da EEEFM Cons. José Braz do Rêgo	CVE-7
Lusia Arruda Silva Barbosa	Secretário da EEEFM Cons. José Braz do Rêgo	SDE-7

**Ato Governamental nº 3.148**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Boqueirão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Graciete de Jesus Gomes	Diretor da EEEF Profª Terezinha Leal	CDE-15
José Albino de Araújo	Secretário da EEEF Profª Terezinha Leal	SDE-15

**Ato Governamental nº 3.149**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria José Pereira Leite	Diretor da EEEF Irmã Stefanie	CDE-9
Edineuza Carlos de Lima	Vice-Diretor da EEEF Irmã Stefanie	CVE-9
Luzineide Tavares da Silva	Secretário da EEEF Irmã Stefanie	SDE-9

**Ato Governamental nº 3.150**

João Pessoa, 04 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Enildo Pereira da Silva	Diretor da EEEF Nina Alves de Lima	CDE-7
Kennya Henriques do Ó de Lima	Vice- Diretor da EEEF Nina Alves de Lima	CVE-7
Marileide Lima Pereira	Vice- Diretor da EEEF Nina Alves de Lima	CVE-7
Maria Eliza de Sousa Sarmiento	Secretário da EEEF Nina Alves de Lima	SDE-7

**Ato Governamental nº 3.151** João Pessoa, 04 de julho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Santa Teresinha, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Guardalupe Paz de Oliveira Lima	Diretor da EEEFM Profº João Noberto	CDE-12
José Paz de Oliveira	Secretário da EEEFM Profº João Noberto	SDE-12

**Ato Governamental nº 2.940** João Pessoa, 18 de junho de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA CLEA MARQUES DE SOUZA LACERDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, Símbolo CGI-2.

Publicado no DOE 19.06.07  
Republicado por incorreção

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

**Portaria nº 2029** João Pessoa, 24 de 05 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GUARDALUPE PAZ DE OLIVEIRA LIMA**, Professor, matrícula nº 65.987-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor João Noberto, Padrão B-1, na cidade de Santa Teresinha, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 025 UTB: 16010

**Portaria nº 2030** João Pessoa, 24 de 05 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANGELA LEITE PEREIRA**, Professor, matrícula nº 91.942-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor João Noberto, Padrão B-1, na cidade de Santa Teresinha, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 025 UTB: 16010

**Portaria nº 2854** João Pessoa, 25 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA JOSE PEREIRA LEITE**, Regente de Ensino, matrícula nº 87.878-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Irmã Stefanie, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13029

**Portaria nº 2440** João Pessoa, 06 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, os servidores abaixo relacionados, com lotação fixada nesta Secretaria, dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio de Alcantil, Padrão B-1, na cidade de Alcantil, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA CONCEICAO DE QUEIROZ	60.185-3	DIRETOR	DAS-6

MARIA EDNALVA DA SILVA	96.179-5	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6
ROSEMIRO JOSE VICENTE	85.745-9	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6

**Portaria nº 2441** João Pessoa, 06 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, **ADENIZE REJANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 687.560-2, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio de Alcantil, Padrão B-1, na cidade de Alcantil, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 074 UTB: 13098

**Portaria nº 2580** João Pessoa, 08 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE FATIMA SANTOS**, Professor, matrícula nº 63.557-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Monsenhor João Coutinho, Padrão A-1, na cidade de Areia, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 007 UTB: 13146

**Portaria nº 2581** João Pessoa, 08 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, **ANA CRISTINA BEZERRA DE MELO**, matrícula nº 155.909-5, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Monsenhor João Coutinho, Padrão A-1, na cidade de Areia, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 007 UTB: 13146

**Portaria nº 2582** João Pessoa, 08 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, **ROSSANA FLAVIA CUNHA HENRIQUES BARACHO**, Assessor p/ Assuntos Educacionais, matrícula nº 127.660-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Monsenhor João Coutinho, Padrão A-1, na cidade de Areia, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 007 UTB: 13146

**Portaria nº 2586** João Pessoa, 08 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, os servidores abaixo relacionados, com lotação fixada nesta Secretaria, dos cargos em comissão, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlota Barreira, Padrão B-2, na cidade de Areia, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 007 UTB: 13132

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA DAS GRAÇAS PRAZERES	59.643-4	DIRETOR	DAS-6
IVONIZE DA SILVA E SILVA	84.314-8	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6

**Portaria nº 2587** João Pessoa, 08 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, **GILBERTO FELIZARDO DA SILVA**, matrícula nº 156.046-8, do cargo de Vice-Diretor, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlota Barreira, Padrão B-2, na cidade de Areia, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 007 UTB: 13132

**Portaria nº 2589** João Pessoa, 08 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCA TERESA DE LIMA**, Professor, matrícula nº 81.882-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Conselheiro José Braz do Rego, Padrão B-1, na cidade de Boqueirão, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 074 UTB: 13117

**Portaria nº 2591** João Pessoa, 08 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, **LUCIA DE FATIMA RAMOS**, matrícula nº 681.155-8, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Conselheiro José Braz do Rego, Padrão B-1, na cidade de Boqueirão, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 074 UTB: 13117

**Portaria nº 2592** João Pessoa, 08 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, **LUSIA ARRUDA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 681.138-8, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Médio Conselheiro José Braz do Rego, Padrão B-1, na cidade de Boqueirão, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 074 UTB: 13117

**Portaria nº 2596** João Pessoa, 08 de 06 de 2007.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA GRACIETE DE JESUS GOMES**, Professor, matrícula nº 131.623-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da

Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Terezinha Leal, Padrão A-1, na cidade de Boqueirão, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 074

UTB: 13161

**Portaria nº 2599** João Pessoa, 08 de 06 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, EDSON VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 656.701-1, da Função de Secretário da Escola Normal Estadual Trigueiro de Albuquerque Mello, Padrão B-1, na cidade de Alagoa Grande, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 003

UTB: 13136

**Portaria nº 1999** João Pessoa, 05 de 12 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores **Benedito Donato Freire**, matrícula nº 153.149-9, **Clenilda Fechine Aguiar**, matrícula nº 74.024-1 e **Maria José de Medeiros Neta**, matrícula nº 134.138-3, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Comissão de Inquérito, as denúncias de infrações ao Art. 106, incisos XI e Artigo 107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58/2003 de 30 de dezembro de 2003 – **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba**, que caracterizam agressão física praticada pelo servidor LUIZ ROQUE, matrícula nº 81.869-1, lotado nesta secretaria, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0025817-5/2002-SEEC.

PUBLICADA NO DOE EM 06.12.2006

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**Portaria nº 2872** João Pessoa, 02 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria nº 1956 de 15 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de maio de 2007, página 03, coluna 01.

**Portaria nº 2031** João Pessoa, 24 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, JOSE PAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 155.653-3, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor João Noberto, Padrão B-2, na cidade de Santa Terezinha, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 025

UTB: 16010

**Portaria nº 2526** João Pessoa, 08 de 06 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, os servidores abaixo realacionados, dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Nina Alves de Lima, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991

UPG: 001

UTB: 13017

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
ENILDO PEREIRA DA SILVA	156.119-7	DIRETOR	DAS-6
KENNYA HENRIQUE S DO O DE LIMA	156.012-3	VICE-DIRETOR	80%
MARILEIDE LIMA PEREIRA	692.245-7	VICE-DIRETOR	80%

  
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

## Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 017/07 - SECCMG

João Pessoa, 29 de Junho de 2007

O Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XI, do Decreto nº 9.751, de 01 de dezembro de 1982 c/c o art.51 e seu § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,

**RESOLVE** designar o Capitão PM Matrícula 520.288-4 Mouglan da Silva Moreira dos Santos; Capitão PM Matrícula e 520.595-6 Alexandre Enedino dos Santos e 2º Tenente PM Matrícula 522.366-1 FILIPE EMANUEL DE CARVALHO GUERRA, Titulares, e o 1º Tenente PM Matrícula 510787-3 ANTONIO SILVA OLIVEIRA, Suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Militar, que funcionará no período de 01 de Julho a 31 de Dezembro do corrente exercício de 2007.

  
HILTON ALMEIDA GUIMARÃES - Cel PM  
Secretário Chefe

## Comunicação Institucional

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Portaria 11/2007- GS

João Pessoa, 11 de Junho de 2007.

O Superintendente de A UNIÃO – Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, do Decreto nº 10.745 de 27 de junho de 1985,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, o servidor RENATA RODRIGUES DINIZ, matrícula, 155.720-3 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Pessoal, símbolo CAI-1, de A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora.

\* Retroativo a 01 de junho de 2007

Portaria 12/2007- GS

João Pessoa, 11 de Junho de 2007.

O Superintendente de A UNIÃO – Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, do Decreto nº 10.745 de 27 de junho de 1985,

**RESOLVE** nomear THIAGO NÓBREGA DE LUCENA para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Pessoal, símbolo CAI-1, de A União Superintendência de Imprensa e Editora.

\* Retroativo a 01 de junho de 2007

  
JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
Superintendente

## Segurança e da Defesa Social

Portaria nº. 313 /2007/GS-SEDS

Em 28 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** dispensar FABRICIO DE SANTIS CONCEIÇÃO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.640-1, do encargo, de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de BREJO DOS SANTOS e RIACHO DOS CAVALOS.

Portaria nº. 296 /2007/GS-SEDS

Em 28 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil JOACIL DE LIMA MOREIRA, Código GPC-601, matrícula nº. 133.227-9, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município do CONGO.

Portaria nº. 317 /2007/GS-SEDS

Em 28 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** dispensar LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.994-0, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de CAAPORÁ.

Portaria nº. 318 /2007/GS-SEDS

Em 28 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar EDUARDO GLAUCIO JERONIMO COSTA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 153.491-2, para a REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de CAAPORÁ.

Portaria nº. 295 /2007/GS-SEDS

Em 28 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** dispensar a Delegada de Polícia Civil MAÍRA ROBERTA MENDES CARNEIRO, Código GPC-601, matrícula nº. 156.468-4, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município do CONGO.

Portaria nº. 314 /2007/GS-SEDS

Em 28 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** dispensar AFRANIO DOGLIA DE BRITO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.880-9, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de São Domingos do Cariri.

Portaria nº. 315 /2007/GS-SEDS

Em 28 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

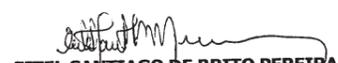
**RESOLVE** designar MARCOS PAULO DOS ANJOS VILELA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.891-4, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de São Domingos do Cariri.

Portaria nº. 316/2007/GS-SEDS

Em 28 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar ILAMILTO SIMPLÍCIO DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.991-5, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de RIACHO DOS CAVALOS, cumulativamente com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

  
EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA  
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 066/2007-DS

João Pessoa, 28 de maio de 2007

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I - Dispensar, a pedido, o servidor Francisco de Souza Lima, matrícula nº 0926-1, do cargo de Chefe da 21ª CIRETRAN, localizada no município de Conceição-PB, símbolo DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

PORTARIA Nº 067/2007-DS

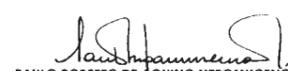
João Pessoa, 28 de maio de 2007

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I - Nomear Francisco Ives de Lacerda, para exercer o cargo de Chefe da 21ª CIRETRAN, localizada no município de Conceição-PB, símbolo DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CEDRS

Resolução nº. 057 /2007

João Pessoa, 02 de julho de 2007

### DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS DO PRONAF.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005.

- Considerando a conclusão do processo de apuração de denúncias de desvios de créditos do PRONAF nos municípios de Lastro, Poço Dantas, Santarém e Santa Cruz;

- Considerando a necessidade de liberar recursos do PRONAF para atender aqueles agricultores considerados adimplentes, especialmente aos novos clientes e aos agricultores atendidos pelo AGROAMIGO do Banco do Nordeste do Brasil.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar, "ad referendum" do Conselho, com base no artigo 5º, Parágrafo 1º, inciso IV, do referido Decreto, as Instituições Financeiras, Banco do Brasil e Banco do Nordeste do Brasil, a contratarem operações de créditos do PRONAF nos municípios de Lastro, Poço Dantas, Santarém e Santa Cruz, para aqueles agricultores considerados adimplentes e os que tenham liquidado suas antigas operações de créditos, além dos agricultores atendidos pelo AGROAMIGO do Banco do Nordeste do Brasil e os novos clientes em situação de regularidade.

**Art. 2º**. Revogar a Resolução nº. 052/CEDRS de 28/03/2007.

**Art. 3º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº. 058 /2007

João Pessoa, 02 de julho de 2007

### DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS LIBERAIS ELABORADORES DE PROJETOS TÉCNICOS E PRESTADORES DE ATER.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005.

- Considerando a necessidade do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável acompanhar o Processo de ATER e controlar o número de agricultores Familiares assistidos por cada Técnico/Empresa de ATER;

Considerando a necessidade premente de melhor qualificar e acompanhar as aplicações de créditos dos Agricultores Familiares.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar, "ad referendum" do Conselho, com base no artigo 5º, Parágrafo 1º, inciso IV, do referido Decreto, que doravante a Elaboração de Projetos Técnicos e a Prestação de ATER aos Agricultores Familiares, sejam procedidas por Empresas / Profissionais Liberais devidamente credenciados pelos CEDRS, para esses fins.

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

## Administração

PORTARIA Nº 146

João Pessoa, 02 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07017033-9,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor ROSIMAR DA SILVA VIEIRA, Professor, matrícula nº 83.705-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Doutorado em História da Ciência, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 147

João Pessoa, 02 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07018472-1,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Ministério Público Federal – Procuradoria Geral da República em Campina Grande – PB, das servidoras EMÍLIA MARIA DE ALMEIDA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 98.488-4, e MARIA DO BOM SUCESSO SANTANA E SILVA, Professor, matrícula nº 61.496-3, lotadas na Secretaria da Educação e Cultura, sem ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 148

João Pessoa, 02 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07014558-0,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora NEOMISIA PIRES SOUTO, Professor, matrícula nº 95.133-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Especialização em Pedagogia Empresarial, ministrado pela Universidade Candido Mendes, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com o art. 31, inciso I da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 149

João Pessoa, 02 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07010226-1,

**RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora IZAURA MARIA DE ANDRADE DA SILVA, Professor, matrícula nº 130.709-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para cursar o Doutorado em Políticas Públicas e Educação : Formulação, Implementação e Avaliação, realizado pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o art.31,inciso III da Lei Nº7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 150/SEAD

João Pessoa, 02 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.019.840-3/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FABIANO RAMALHO SOARES, do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601, matrícula n.º 155.048-9, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 0152/SEAD.

João Pessoa, 02 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº. 25.996 de 21 de Junho de 2006, com vista a celebração do Convênio a ser firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Governo Federal, com o objetivo da implantação do Programa Nacional de Apoio à Modernização do Planejamento e da Gestão dos Estados e do Distrito Federal – PNAGE no Estado da Paraíba,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Unidade de Coordenação Estadual - UCE, prevista como condição prévia para implantação e implementação do Programa PNAGE, que executará suas atribuições sob a aprovação, autorização e supervisão direta do Secretário de Administração Estadual.

#### I. COORDENADOR GERAL:

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS - Secretário Executivo de Administração do Estado da Paraíba, Matrícula nº 152.931-5.

#### II. SUBCOORDENADOR TÉCNICO:

IREMAR SANTOS – Sub-Gerente de Planejamento e Gestão, Matrícula nº 154.180-3 - Secretaria de Estado de Administração.

#### III. SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:

GEORGE WASHINGTON ALVES DE MELO – Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, Matrícula nº 3.601.480 – Secretaria de Estado de Administração.

#### IV. ASSISTENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

LUCIOLA VIERA DOS SANTOS – Assistente Técnica, Matrícula nº 153.644-3 Secretaria de Estado de Administração.

#### V. TÉCNICO DE TI E PADRÕES DE INTEROPERABILIDADE DO PROJETO:

RODRIGO DANTAS FREITAS – Assistente Técnico, Matrícula nº 154.123-4 Secretaria de Estado de Administração.

VI- EQUIPE DE COORDENAÇÃO ESTADUAL POR GRUPO TEMÁTICO DE APOIO A TRANSVERSALIDADE DOS COMPONENTES DO PROGRAMA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

A. COMPONENTE: Capacidade de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas Responsável: ROBERTO ALVES ARAÚJO –Diretor Executivo do Sistema Estadual de Planejamento, Matrícula nº 154.977-4 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

B. COMPONENTE: Políticas e Capacidade de Gestão de Recursos Humanos Responsável: JANEUZA SEDRIM PARENTE - Diretora de Recursos Humanos Matrícula nº 151.444-0 - Secretaria de Estado de Administração.

C. COMPONENTE: Mecanismos de Transparência Administrativa e de Comunicação Fortalecida

Responsável: LEONAM QUIRINO ARAÚJO – Assessor de Gabinete, Matrícula nº 156.050-6 – Secretaria de Estado de Administração.

D.COMPONENTE: Estrutura Organizacional e Processos Administrativos Modernizantes.

Responsável: MARIA VALÉRIA TAVARES ZENAIDE – Assessor de Gabinete, Matrícula nº 153.644-3, Secretaria de Estado de Administração.

E.COMPONENTE: Gestão da Informação Modernizada e Sistemas de Tecnologia da Informação Integrados

Responsável: MARCOS ANTONIO GONÇALVES BRASILEIRO – Presidente da CODATA, Matrícula nº 700284-0.

F.COMPONENTE: Cultura de Promoção e Implantação de Mudanças Institucional

Desenvolvida Responsável: CELEIDA LOPES FERREIRA GADELHA, Gerente Executiva de Desenvolvimento de Pessoas, Matrícula 153.881-1, Secretaria de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 153/SEAD.

João Pessoa, 02 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE**, designar a servidora ALINE BARROS MARINHO, Agente Operacional, Matrícula nº 152.798-3, para a função de Secretária da Comissão de Acumulação de Cargos.

PORTARIA Nº 154

João Pessoa, 03 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07013248-8,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, do servidor ALEX ANTÔNIO DE AZEVEDO CRUZ, Agente Administrativo, matrícula nº 89.856-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de 01 (um) anos, sem ônus para o Órgão de Origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 155

João Pessoa, 03 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07018282-5,

**RESOLVE** autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE, do servidor LAÉRCIO DA SILVA VIEIRA DE SÁ, Técnico Agrícola, matrícula nº 151-1, lotado no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário da Administração

## Receita

PORTARIA Nº 141/GSER

João Pessoa, 22 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 729/2007, de 20 de junho de 2007, da Excelentíssima Senhora Juíza da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá, em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

**I** - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **JOSY MARCOS CORTE NÓBREGA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 068.651-4, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor cometido falta funcional ao omitir-se quanto à cobrança de tributo estadual (ICMS), com fortes indícios de recebimento de vantagens pecuniárias, conforme provas emprestadas pela Delegacia Estadual de Crimes contra a Ordem Tributária e Ministério Público, bem como dar suporte ao trânsito de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, em operações ilegais a que se obrigava fiscalizar por dever funcional, colaborando no desvio do trajeto normal dos produtos com o objetivo de fugir à tributação, fatos constatados pela operação Passe Livre realizada pelas autoridades fazendárias, pelo Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal, quando o acusado no decorrer da operação foi identificado como integrante da organização criminosa, responsável pelas irregularidades acima apontadas, pelas quais foi preso através de autoridade policial, mediante determinação judicial, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos nos arts. 106, I, III, IX, e 107, IV, IX, XI, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

**II** - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.06.2007

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 142/GSER

João Pessoa, 22 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 729/2007, de 20 de junho de 2007, da Excelentíssima Senhora Juíza da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá, em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

**I** - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **IRACTAN VIEIRA FACUNDO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 089.295-5, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor cometido falta funcional ao omitir-se quanto à cobrança de tributo estadual (ICMS), com fortes indícios de recebimento de vantagens pecuniárias, conforme ocorrência registrada pela Polícia Rodoviária Federal, através do documento MJ DPRF 14ª SRPRF/PB de 17.06.2006, e outras provas emprestadas pela Delegacia Estadual de Crimes contra a Ordem Tributária e Ministério Público, bem como dar suporte ao trânsito de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, em operações ilegais a que se obrigava fiscalizar por dever funcional, colaborando no desvio do trajeto normal dos produtos com o objetivo de fugir à tributação, fatos constatados pela operação Passe Livre realizada pelas autoridades fazendárias, pelo Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal, quando o acusado foi flagrado cometendo as irregularidades acima apontadas, pelas quais foi preso através de autoridade policial, mediante determinação judicial, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos nos arts. 106, I, III, IX, e 107, IV, IX, XI, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

**II** - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.06.2007

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 143/GSER

João Pessoa, 22 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 729/2007, de 20 de junho de 2007, da Excelentíssima Senhora Juíza da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá, em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

**I** - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **SEVERINO MENDES DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 086.823-0, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor cometido falta funcional, com fortes indícios de recebimento de vantagens pecuniárias, conforme ocorrência registrada pela Polícia Rodoviária Federal e outras provas emprestadas pela Delegacia Estadual de Crimes contra a Ordem Tributária e Ministério Público, bem como dar suporte ao trânsito de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, em operações ilegais, colaborando no desvio do trajeto normal dos produtos com o objetivo de fugir à tributação, fatos constatados pela operação Passe Livre realizada pelas autoridades fazendárias, pelo Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal, quando o acusado foi flagrado cometendo as irregularidades acima apontadas, pelas quais foi preso através de autoridade policial, mediante determinação judicial, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos nos arts. 106, I, III, IX, e 107, IV, IX, XI, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

**II** - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.06.2007

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 144/GSER

João Pessoa, 22 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 729/2007, de 20 de junho de 2007, da Excelentíssima Senhora Juíza da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá, em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

**I** - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **ROBERTO GOMES JOAQUIM**, Motorista, matrícula nº 090.025-7, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor cometido falta funcional, com fortes indícios de recebimento de vantagens pecuniárias, conforme ocorrência registrada pela Polícia Rodoviária Federal e outras provas emprestadas pela Delegacia Estadual de Crimes contra a Ordem Tributária e Ministério Público, bem como dar suporte ao trânsito de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, em operações ilegais, colaborando no desvio do trajeto normal dos produtos com o objetivo de fugir à tributação, fatos constatados pela operação Passe Livre realizada pelas autoridades fazendárias, pelo Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal, quando o acusado no decorrer da operação foi identificado como integrante da organização criminosa, responsável pelas irregularidades acima apontadas, pelas quais foi preso através de autoridade policial, mediante determinação judicial, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos nos arts. 106, I, III, IX, e 107, IV, IX, XI, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

**II** - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.06.2007

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 145/GSER

João Pessoa, 22 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 729/2007, de 20 de junho de 2007, da Excelentíssima Senhora Juíza da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá, em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

**I** - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **AGAMENON AUGUSTO DE ATAIDE**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.791-9, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor cometido falta funcional ao omitir-se quanto à cobrança de tributo estadual (ICMS), com fortes indícios de recebimento de vantagens pecuniárias, conforme provas emprestadas pela Delegacia Estadual de Crimes contra a Ordem Tributária e Ministério Público, bem como dar suporte ao trânsito de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, em operações ilegais a que se obrigava fiscalizar por dever funcional, colaborando no desvio do trajeto normal dos produtos com o objetivo de fugir à tributação, fatos constatados pela operação Passe Livre realizada pelas autoridades fazendárias, pelo Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal, quando o acusado no decorrer da operação foi identificado como integrante da organização criminosa, responsável pelas irregularidades acima apontadas, pelas quais foi preso através de autoridade policial, mediante determinação judicial, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos nos arts. 106, I, III, IX, e 107, IV, IX, XI, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

**II** - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.06.2007

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 146/GSER

João Pessoa, 22 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 729/2007, de 20 de junho de 2007, da Excelentíssima Senhora Juíza da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá, em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

**I** - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **RAFAEL JOSE FERREIRA DE ALMEIDA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 081.114-9, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor cometido falta funcional quanto à cobrança de tributo estadual (ICMS), cobrança esta feita e recolhida em valores inferiores ao estipulado na lei, com fortes indícios de recebimento de vantagens pecuniárias, conforme provas emprestadas pela Delegacia Estadual de Crimes contra a Ordem Tributária e Ministério Público, fatos constatados pela operação Passe Livre realizada pelas autoridades fazendárias, pelo Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal, quando o acusado no decorrer da operação foi identificado como integrante da organização criminosa, responsável pelas irregularidades acima apontadas, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos nos arts. 106, I, III, IX, e 107, IV, IX, XI, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

**PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.06.2007**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 154/GSER**

**João Pessoa, 2 de julho de 2007.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 729/2007, de 20 de junho de 2007, da Excelentíssima Senhora Juíza da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá, em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

**RESOLVE:**

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **MARCOS NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 666.234-0, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor cometido falta funcional, com fortes indícios de recebimento de vantagens pecuniárias, conforme provas emprestadas pela Delegacia Estadual de Crimes contra a Ordem Tributária e Ministério Público, bem como dar suporte ao trânsito de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, em operações ilegais, colaborando no desvio do trajeto normal dos produtos com o objetivo de fugir à tributação, fatos constatados pela operação Passe Livre realizada pelas autoridades fazendárias, pelo Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal, quando o acusado no decorrer da operação foi identificado como integrante da organização criminosa, responsável pelas irregularidades acima apontadas, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos nos arts. 106, I, III, IX, e 107, IV, IX, XI, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

**PORTARIA Nº 155/GSER**

**João Pessoa, 03 de julho de 2007.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, de acordo o artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 25.152, de 02 de julho de 2004, os Auditores Fiscais da Receita Estadual **ÁLVARO MARQUES GALVÃO NETO**, matrícula n.º 145.939-2 e **LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO**, matrícula n.º 145.461-7, para desenvolverem atividades especiais de controle programático e acompanhamento das ações de fiscalização estadual sob a coordenação da Gerência Executiva de Fiscalização, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 156/GSER**

**João Pessoa, 03 de julho de 2007.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** designar os Auditores Fiscais da Receita Estadual a seguir relacionados, lotados nesta Secretaria, para prestarem serviço, junto às Gerências Regionais indicadas abaixo:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOCAL</b>
Adriano Medeiros da Silva	158.552-5	5ª Gerência Regional
Eduardo Pereira de Oliveira	158.551-7	1ª Gerência Regional
José Hugo Lucena da Costa	158.550-9	3ª Gerência Regional

  
**MILTON LOPES SOARES**  
Secretário de Estado da Receita